

**Concorrência nº 03/2018
Impugnação ao Edital
Impugnante: TESE Tecnologia Arquitetura e Cultura Ltda**

DECISÃO

Trata-se de impugnação ao Edital de Concorrência nº 03/2018, protocolizada tempestivamente pela empresa acima identificada.

Tal impugnação foi encaminhada à Secretaria da Fazenda, para análise e parecer. Em resposta, emitiu parecer opinando pela improcedência dos argumentos aduzidos pela Impugnante, o qual segue em anexo e integra a presente decisão em todos os seus termos.

Dessa forma, conforme fundamentação constante no referido parecer, julgo **improcedente** a impugnação em análise, mantendo-se inalteradas as exigências do Edital.

Tubarão, 30 de outubro de 2018.

Joares Carlos Ponticelli
Prefeito